



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**  
**Conselho Administrativo**

**ATA**

**ATA DA 479ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB**

**Dia:** 10 de junho de 2020

**Horário:** 10h

**DOS PARTICIPANTES**

Chancerley de Melo Santana - Diretor Presidente/Conselheiro Efetivo; Rogério Araújo Saraiva/Conselheiro Efetivo; Abdon Tavares Reis/Conselheiro Efetivo e Guilherme Gonzaga Pereira/Conselheiro Efetivo.

**DA ABERTURA DOS TRABALHOS**

Na abertura da reunião o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, em seguida, passou à verificação de quórum, submetendo a minuta da Ata da Reunião nº. 478 (40480232) deste Conselho, que foi aprovada sem ressalvas.

**PAUTA**

**1) APROVAR ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE UM EMPREGADO COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (00095-00003258/2018-39):**

O sr. Presidente informou ao Colegiado que submeteu o Regulamento 15598900 e suas alterações feitas através da Resolução nº 07/2019 (30856374) - TCB/CA, de 04 de novembro de 2019, e após análise da Assessoria Jurídica desta Empresa, foi sugerida alterações nos seguintes Artigos: 2º, 8º, 9º, Incisos I, II e III, 12, 36 Parágrafo Único e 47, conforme Despacho 38674073.

**Artigo 2º:**

A eleição do membro representante para o Conselho de Administração, e de seu suplente, realizar-se-á a cada 02 (dois) anos, devendo ocorrer, a primeira eleição, em até 120 (cento e vinte dias) após a aprovação do presente instrumento, e será conduzida pela Comissão Eleitoral, na forma disposta no artigo 11 das disposições deste regulamento;

**Artigo 8º-:**

Serão eleitores os empregados ativos da TCB, assim considerados todos os trabalhadores com vínculo empregatício não extinto ou suspenso;

**Inciso I do Artigo 9º:**

O artigo 9º Poderão ser candidatos a membro do Conselho de Administração, os empregados ativos da TCB, como definido no artigo 8º deste regulamento, que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16, no Estatuto da TCB, além dos seguintes requisitos:

“I – ter ensino superior completo ou experiência profissional compatíveis com a responsabilidade e a complexidade do exercício da função, demonstradas mediante apresentação de currículo e documentos, observadas as ressalvas constantes no Artigo 18 do Estatuto Social da TCB.”;

**Inciso II do Artigo 9º:**

II- ter ingressado na TCB por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou ingressado nos quadros da empresa antes da entrada em vigor da Constituição Federal de 1988;

**Retirar o inciso II do regulamento.**

**Inciso III do Artigo 9º:**

III- o empregado que tenha mais de 01 (um) ano de trabalho efetivo na TCB, ou que esteja exercendo suas atividades em outro órgão público mas que tenham vínculo com a TCB;

**Artigo 12:**

A Comissão Eleitoral será presidida pelo empregado escolhido pelo Diretor Presidente por Instrução de Serviço da TCB, em caso de vacância, poderá ser substituído por outro membro mediante escolha por maioria absoluta de seus pares;

**Parágrafo Único do Artigo 36:**

“Parágrafo Único – A votação será realizada conforme o cronograma eleitoral previsto no Edital de Convocação da Eleição, e terá a duração de 03 (dias) dias úteis, após o término da campanha eleitoral.”

**Artigo 47:**

O empregado eleito e empossado, como titular no Conselho de Administração, continuará a exercer as suas atividades, definidas em seu contrato de trabalho, sendo elas ajustadas para permitir a sua participação nas reuniões do Conselho, mantendo-se, ainda, a remuneração e os benefícios inerentes a seu contrato de trabalho, acrescido no percentual da remuneração específica para conselheiro definida no Estatuto Social da TCB.

**Deliberação:** o colegiado aprovou as alterações mediante Resolução nº 07/2020 (41654257) - TCB/PRES/CA, de 10 de junho de 2020.

**2) APROVAR ALTERAÇÃO NA LICENÇA REMUNERADA DO DIRETOR TÉCNICO (00095-00000502/2020-26):**

O sr. Presidente informou ao Colegiado que devido ao momento de pandemia, o sr. Diretor Técnico, Vítor Aveiro, solicitou alteração no período de sua licença remunerada, conforme Despacho 40967678.

**Deliberação:** o colegiado aprovou a alteração mediante Resolução nº 08/2020 (41655035) - TCB/PRES/CA, de 10 de junho de 2020.

**ASSUNTOS DIVERSOS****1) IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS CARGOS DA TCB A PARTIR DE 27 DE MAIO DE 2020 (00095-0000064/2019-62):**

INFORME: o sr. Presidente informou ao Colegiado que a implantação da nova estrutura organizacional da TCB, ocorreu e que a Lei nº 6.596 (40801452), de 25 de maio de 2020, foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 83 - Edição Extra, de 26 de maio de 2020, com 81 cargos.

**ENCERRAMENTO**

O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos. Às 10h20 deu-se por encerrada a reunião.

**MEMBROS****CHANCERLEY DE MELO SANTANA**

Diretor Presidente/Conselheiro Efetivo

**ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA**

Conselheiro Efetivo

**ABDON TAVARES REIS**

Conselheiro Efetivo

**GUILHERME GONZAGA PEREIRA**

Conselheiro Efetivo



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr. 60.635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/07/2020, às 21:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 08/07/2020, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr. 60.634-1, Conselheiro(a) Efetivo**, em 08/07/2020, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr. 60.633-2,**



**Conselheiro(a) Efetivo**, em 08/07/2020, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=41649122)  
verificador= **41649122** código CRC= **64E43C56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF

33442769

00095-00001884/2019-71

Doc. SEI/GDF 41649122